

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMPROU-GANHOU PROMOVIDA PELO CANOAS SHOPPING CENTER

- 1) O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a promoção "Comprou, Ganhou" que será promovida pelo Canoas Shopping Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.452/0001-71, estabelecida na Av. Guilherme Schell, n.º 6750, Canoas/RS, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, com exceção das pessoas excluídas neste regulamento.
- 2) Nas compras de valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas lojas estabelecidas no Canoas Shopping Center que participarem da campanha, realizadas no período entre 08/09/2015 a 11/09/2015, ou enquanto durar o estoque, o cliente cadastrado receberá 1 (um) par de ingressos para assistir a sessão exclusiva do filme Maze Runner, promovida pelo Canoas Shopping, bem como 2 (dois) vales pipocas salgada pequena e 2 (dois) vales um copo de refrigerante pequeno, observadas, entretanto, as restrições deste regulamento.
- 3) Descrição do brinde: 1 (um) par de ingressos para assistir a sessão exclusiva do filme Maze Runner promovida pelo Canoas Shopping, 2 (dois) vales pipoca salgada pequena e 2 (dois) vales um copo de refrigerante pequeno.
- 4) A sessão exclusiva do filme Maze Runner a que se referem as cláusulas 1 e 2, ocorrerá no dia 21/09/2015, às 20h na sala 1 do Cinema localizado no Canoas Shopping Center.
- 5) Para receber o brinde, o cliente deverá dirigir-se pessoalmente à Central de Relacionamento, localizada no primeiro piso do Canoas Shopping Center, no período da promoção, ou enquanto durar o estoque, apresentar suas notas e/ou cupons fiscais e efetuar seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados (nome e endereço completos, número do CPF, RG, data de nascimento, telefone para contato e e-mail), mediante a apresentação de um documento oficial com foto. Não serão admitidos cadastros, troca de notas ou retirada do brinde em nome de terceiros, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras, ou transferência de saldo de notas para outro CPF.
- 6) Poderão ser somadas duas ou mais notas fiscais de compras, a fim de totalizar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a troca de brinde. Salienta-se que os valores das notas fiscais que excederem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **NÃO** serão aproveitados e tampouco somados a outras transações para fins de aquisição de outro brinde.
- 7) A troca das notas fiscais está limitada a 01 (um) brinde por CPF durante o período da Promoção ou enquanto durar o estoque.
- 8) Será considerada finda a promoção, no período promocional ou no término do estoque, o que ocorrer primeiro.
- 9) Não poderão participar da promoção funcionários do Canoas Shopping Center ou das lojas estabelecidas neste shopping, de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Canoas Shopping Center, empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos parentes e familiares.
- 10) Serão válidas somente as notas fiscais emitidas pelas lojas participantes da promoção, durante o período desta campanha, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes.
 - 10.1) Não serão válidos para fins de participação nessa promoção as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no shopping; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e tíquetes de cinema e teatro (artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72).

10.2) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

11) A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha instaladas no Shopping, observadas, entretanto, as restrições desse regulamento.

12) As notas fiscais e respectivos comprovantes de transações poderão ser utilizados uma única vez para obtenção do brinde, sendo então inutilizadas, para fins desta campanha, através de carimbo próprio, mesmo que o valor das notas fiscais sejam superiores ao exigido para troca. Após a realização da troca, as notas fiscais serão devolvidas ao portador e não mais poderão ser utilizadas nesta campanha.

13) Ficam os participantes cientes, desde já, que os valores das notas fiscais que excederem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos para outra pessoa. Da mesma forma, não será admitida a "divisão" de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

14) Não será admitida, para efeito de troca, nota (s) fiscal (is) e/ou cupom(ns) fiscal (is) ilegível (eis), rasurados ou que tenham quaisquer modificações, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Canoas Shopping.

15) O participante receberá seu pedido de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão da promoção no momento da troca.

16) Durante o período da campanha, serão colocadas à disposição para troca 100 (cem) brindes.

17) Não será aceita a troca e/ou substituição do brinde por outro de qualquer natureza, ou conversão do brinde em dinheiro.

18) Serão de exclusiva responsabilidade do participante maior de 18 anos de idade a retirada e usufruto do brinde.

19) A simples participação nesta campanha significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.

20) A sessão exclusiva do filme MAZE RUNNER, acontecerá na sala 1 do Cinema localizado no Canoas Shopping Center, no dia 21/09/15, às 20h. As cadeiras serão disponibilizadas por ordem de chegada, não havendo cadeira nem setor numerado. A sala estará aberta a partir das 19h30 minutos e o tempo de tolerância para início do filme é de 15 minutos. Não será admitido o uso do ingresso em outra sessão de cinema.

21) Os vales pipocas e vales refrigerantes poderão ser trocados na bomboniere Cinema localizado no Canoas Shopping Center, exclusivamente no dia 21/09/15 no horário das 19h às 20h.

22) No caso da sessão exclusiva não se realizar na data ou no horário marcado em razão de caso fortuito, força maior ou por problemas alheios à vontade do Canoas Shopping, não caberá aos clientes contemplados qualquer tipo de indenização ou reembolso relativo ao brinde.

23) Para entrar na sessão exclusiva de cinema a que se refere esse regulamento, o contemplado e seu acompanhante deverão apresentar, no dia e no horário da sessão, o ingresso e seu documento de identificação. Em caso de extravio, dano, perda ou roubo do ingresso e/ou do vale pipoca e/ou do vales refrigerante, estes não serão substituídos.

24) Em razão da censura do filme MAZE RUNNER, não será admitida a entrada na sessão de menores de 12 anos de idade.

25) Este Regulamento estará disponível na Central de Relacionamento localizado, no primeiro piso do Canoas Shopping Center, no site www.canoasshopping.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa oferta.

26) Esta oferta realizada na modalidade Compre e Ganhe não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecida no artigo 1º na Lei nº 5.768/71.

27) As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados através da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pelo Departamento de Marketing do Shopping.

28) Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de Canoas com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta Campanha ou Regulamento.

29) Empresa Promotora: CANOAS SHOPPING CENTER
Endereço: Av Guilherme Schell, 6750 Bairro Centro Canoas – RS
CNPJ: 09.457.452/0001-71